

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 682 DE 27 DE JUNHO DE 2005.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único: O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para execução do Plano de Ação assinado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério do Desenvolvimento Social, referente (PSB) Proteção Social Básica a Infância.

Artigo 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.208.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa	0802	Apoio a Criança e ao Adolescente	
Atividade	2.102	Manutenção Atividade PSB - Infância	
Dotação	3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 7.000,00

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº 592 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 654 de 18 de junho de 2004, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 27 de junho de 2005.



José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal